A C Ó R D Ã O

TC-007669.989.20-4 – Instrumentos Contratuais.
Contratante: Companhia Paulista de Trens Metropolitanos – CPTM.
Contratado: Consórcio TMTTRENS 9000 (constituído pelas empresas Temoinsa do Brasil Ltda., MPE Engenharia Eserviços S/A e Trail Infraestrutura Ltda.).
Objeto: Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em 9 trens de 8 carros da série 9000 da CPTM, com fornecimento de materiais e insumos, aferido por padrões pré-definidos de qualidade, confiabilidade e disponibilidade.
Responsável pela Homologação do Certame Licitatório: Paulo de Magalhães Bento Gonçalves (Diretor-Presidente).
Responsáveis pelo(s) Instrumento(s): Pedro Tegon Moro (Diretor-Presidente), Rodrigo Sérgio Dias, Luiz Eduardo Argenton, Marcelo José Brandão Machado (Diretores) e Fábio Abud Ortona (Gerente).
Em Julgamento: Licitação – Concorrência Internacional. Contrato de 26/04/19. Valor – R$68.910.604,13.
Advogados: Rosely de Jesus Lemos (OAB/SP nº 124.850), Caio Augusto de Moraes Forjaz (OAB/SP nº 182.311), Izabelle Paes Omena de Oliveira Lima (OAB/SP nº 196.272), Carlos Eduardo Gomes Callado Moraes (OAB/SP nº 242.953), Yuri Marcel Soares Oota (OAB/SP nº 305.226), Maria Regina Scurachio Sales Alvarenga (OAB/SP nº 111.585), Douglas Macera Rey (OAB/SP nº 308.951) e outros.
Procurador do Ministério Público de Contas: João Paulo Giordano Fontes.

TC-009543.989.20-6 – Instrumentos Contratuais.
Contratante: Companhia Paulista de Trens Metropolitanos – CPTM.
Contratado: Consórcio TMTTRENS 9000 (constituído pelas empresas Temoinsa do Brasil Ltda., MPE Engenharia Eserviços S/A e Trail Infraestrutura Ltda.).
Objeto: Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em 9 trens de 8 carros da série 9000 da CPTM, com fornecimento de materiais e insumos, aferido por padrões pré-definidos de qualidade, confiabilidade e disponibilidade.
Responsáveis: Felissa Sousa Alarcon, Luiz Eduardo Argenton (Diretores) e Fábio Abud Ortona (Gerente).
Em Julgamento: Termo Aditivo de 09/12/19.
Advogados: Rosely de Jesus Lemos (OAB/SP nº 124.850), Caio Augusto de Moraes Forjaz (OAB/SP nº 182.311), Izabelle Paes Omena de Oliveira Lima (OAB/SP nº 196.272), Carlos Eduardo Gomes Callado Moraes (OAB/SP nº

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: RENATO MARTINS COSTA; SAMY WURMAN. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-DJVS-DZ65-6L6K-3JQ1

242.953), Yuri Marcel Soares Oota (OAB/SP nº 305.226), Maria Regina Scurachio Sales Alvarenga (OAB/SP nº 111.585), Douglas Macera Rey (OAB/SP nº 308.951) e outros.
Procurador do Ministério Público de Contas: João Paulo Giordano Fontes.

TC-012825.989.23-9 – Instrumentos Contratuais.
Contratante: Companhia Paulista de Trens Metropolitanos – CPTM.
Contratado: Consórcio TMTTRENS 9000 (constituído pelas empresas Temoinsa do Brasil Ltda., MPE Engenharia Eserviços S/A e Trail Infraestrutura Ltda.).
Objeto: Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em 9 trens de 8 carros da série 9000 da CPTM, com fornecimento de materiais e insumos, aferido por padrões pré-definidos de qualidade, confiabilidade e disponibilidade.
Responsáveis: Ana Caroline de Faria Eduardo Borges, Luiz Eduardo Argenton (Diretores), Fábio Abud Ortona e Wilson Nagy Lopretto (Gerentes).
Em Julgamento: Termo Aditivo de 16/06/23.
Advogados: Rosely de Jesus Lemos (OAB/SP nº 124.850), Caio Augusto de Moraes Forjaz (OAB/SP nº 182.311), Izabelle Paes Omena de Oliveira Lima (OAB/SP nº 196.272), Carlos Eduardo Gomes Callado Moraes (OAB/SP nº 242.953), Yuri Marcel Soares Oota (OAB/SP nº 305.226), Maria Regina Scurachio Sales Alvarenga (OAB/SP nº 111.585), Douglas Macera Rey (OAB/SP nº 308.951) e outros.
Procurador do Ministério Público de Contas: João Paulo Giordano Fontes.

TC-009999.989.20-5 – Instrumentos Contratuais.
Contratante: Companhia Paulista de Trens Metropolitanos – CPTM.
Contratado: Consórcio TMTTRENS 9000 (constituído pelas empresas Temoinsa do Brasil Ltda., MPE Engenharia Eserviços S/A e Trail Infraestrutura Ltda.).
Objeto: Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em 9 trens de 8 carros da série 9000 da CPTM, com fornecimento de materiais e insumos, aferido por padrões pré-definidos de qualidade, confiabilidade e disponibilidade.
Responsáveis: Pedro Tegon Moro (Diretor-Presidente), Marcelo José Brandão Machado, Rodrigo Sérgio Dias, Felissa Sousa Alarcon, Ana Caroline de Faria Eduardo Borges, Luiz Eduardo Argenton (Diretores), Fábio Abud Ortona, Wilson Nagy Lopretto (Gerentes), Raul Sérgio da Silva Oliveira, Daniel Hiroshi Oyama (Fiscais do Contrato) e Sérgio Luis Silva (Gestor do Contrato em exercício).
Em Julgamento: Acompanhamento da Execução Contratual. Termo de Recebimento Provisório de 23/07/24.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: RENATO MARTINS COSTA; SAMY WURMAN. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-DJVS-DZ65-6L6K-3JQ1

Advogados: Rosely de Jesus Lemos (OAB/SP nº 124.850), Caio Augusto de Moraes Forjaz (OAB/SP nº 182.311), Izabelle Paes Omena de Oliveira Lima (OAB/SP nº 196.272), Carlos Eduardo Gomes Callado Moraes (OAB/SP nº 242.953), Yuri Marcel Soares Oota (OAB/SP nº 305.226), Maria Regina Scurachio Sales Alvarenga (OAB/SP nº 111.585), Douglas Macera Rey (OAB/SP nº 308.951) e outros.

Procurador do Ministério Público de Contas: João Paulo Giordano Fontes.

EMENTA: CONTRATO. CONCORRÊNCIA. MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE TRENS SÉRIE 9000. PESQUISA DE PREÇOS IMPRECISA. COTAÇÕES SOBREVALORIZADAS. DIVERGÊNCIAS SIGNIFICATIVAS ENTRE VALORES ORÇADOS E PROPOSTAS PELAS MESMAS EMPRESAS. IMPOSSIBILIDADE DE VERIFICAÇÃO DE PREÇO DE MERCADO. ORÇAMENTO SOBREVALORIZADO TORNOU GRAVOSA A COMPROVAÇÃO DA CAPACIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA. NÃO DETALHADA A COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS DOS SERVIÇOS PARA TODO O OBJETO. IRREGULARIDADE. RECOMENDAÇÃO.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

Pelo voto do Conselheiro Substituto - Auditor Samy Wurman, Relator, e dos Conselheiros Renato Martins Costa, Presidente, e Sidney Estanislau Beraldo, a e. 2ª Câmara, em sessão de 21 de outubro de 2025, ante o exposto no voto do Relator, inserido aos autos, decidiu pela irregularidade da concorrência internacional, do contrato e do aditamento de 16/6/23, bem como pela ilegalidade dos atos determinativos das respectivas despesas, com o acionamento dos incisos XV e XXVII do artigo 2º da Lei Orgânica desta Corte de Contas, sem prejuízo de recomendação à Origem para que busque a solução para evitar as divergências de preço entre valores orçados e propostos e de encaminhamento da decisão ao Ministério Público do Estado de São Paulo para as providências que entender necessárias.

Decidiu, ainda, pelo conhecimento da execução contratual, do aditamento de 9/12/19 e do termo de recebimento.

Por fim, registrou que o desenvolvimento de nova metodologia após os apontamentos feitos por esta Corte de Contas evidenciou os esforços mostrados pela Origem na busca de uma solução para as divergências de

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: RENATO MARTINS COSTA; SAMY WURMAN. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-DJVS-DZ65-6L6K-3JQ1

valores encontrados, muito embora ainda insuficiente; além disso, essas divergências foram causadas pelas empresas interessadas e não pela CPTM, em que pese sua responsabilidade pelo bom andamento do certame; razões pelas quais deixou de aplicar multa aos responsáveis.

Publique-se e, quando oportuno, arquive-se.

São Paulo, 21 de outubro de 2025.

RENATO MARTINS COSTA – Presidente

SAMY WURMAN – Relator

scr

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: RENATO MARTINS COSTA; SAMY WURMAN. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-DJVS-DZ65-6L6K-3JQ1